# Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOISÉS LUPION, 89 - CENTRO - E-MAIL: prefRoncador@uol.com.br
RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL : 001 - FONE/FAX: ( 44 ) 575-1222 - PARANÁ
CNPJ: 75.371.401/0001-57


**LEI Nº 1.105/2015**

**SÚMULA: Dispõe sobre a recomposição dos Subsídios do Prefeito Municipal, Vice Prefeito, Secretários Municipais e Procurador Geral do Município, e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Roncador, aprovou e eu Marília Perotta Bento Gonçalves, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam recompostos em 6,22% (seis virgula vinte e dois por cento) os subsídios da Prefeita Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Procurador Geral do Município, devendo ser aplicado a partir de 01/01/2015.

Art. 2º - A recomposição é equivalente a perda do poder aquisitivo do exercício de 2014, com base no valor acumulado do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, conforme legislação pertinente.

Art. 3º - Fica autorizado o Departamento de Pessoal e Contábil a efetuar os lançamentos necessários e complementares das normas contábeis e administrativas, com a inclusão da dotação orçamentária específica.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos financeiros a contar de 01/01/2015.

Paço Municipal João Otales Mendes,
Em 26 de janeiro de 2015.

Marília P B Gonçalves
Marília Perotta Bento Gonçalves
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO
TRIBUNA DO INTERIOR, ORGÃO
OFICIAL DO MUNICIPIO, EDIÇAO
N.º 9022
DE 27/01/15